



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a instituição do Dia do Profissional da Beleza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taubaté o “Dia do Profissional da Beleza”.

Art. 2º O “Dia do Profissional da Beleza” será realizado anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 3º Durante o “Dia do Profissional da Beleza”, a Prefeitura Municipal de Taubaté fica autorizada a realizar eventos e encontros, podendo, para tanto, formalizar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas interessadas em promover palestras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de novembro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCIO ROBERTO CARNEIRO
Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de novembro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo